

Lei n° 369/70

suma:- Dispõe sobre a classificação dos gastos do Município de Mangueirinha.

A Câmara Municipal de Mangueirinha, decreta e eu jurar no livro de registro municipal sanciono a seguinte lei:

Art.º 1º - Fica aprovada a classificação das despesas do Município de Mangueirinha como segue:

3000 - Despesas correntes.

3100 - Despesas de custeio.

Dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, ou destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.

3110 - Pessoal.

3111 - Pessoal fixo.

01 - Vencimentos e Santagens Fixas.

a - Subsídios

Salário normal pelo exercício de cargo eletivo.

b - Representações.

Salário de verba pelo exercício de cargos permanentes e em comissão.

c - Vencimentos.

Salário normal pelo exercício de cargos permanentes e em comissão.

d - Gratificação de Função.

Salário normal pelo exercício de função de chefia e outros especificados em lei.

e) - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço.

Salário de gratificações por tempo de serviço na forma da legislação vigente.

f - Gratificação pela diferença de faixa.

Salário de vantagem concedida a servidores que lidam

com dinheiro (Tesouraria).

h- Salários de contratados.

Pagamento de servidores contratados em regime da 5ª.

02- Despesas variáveis com o pessoal civil.

a- Gratificação pela prestação de serviço extraordinário.

3120- Material de consumo.

1- Material de Expediente.

- Artigos de escritório, desenho, ensino, utensílios de consumo no expediente das repartições.

2- Material de limpeza e desinfecção.

- Artigos de limpeza, conservação e desinfecção de locais de trabalho, instalações, equipamentos em geral e de logradouros públicos.

3- Combustíveis e lubrificantes.

Combustíveis em geral, óleos e graxas lubrificantes.

4- Pecas e Acessórios.

Pecas e Acessórios de máquinas motoras, aparelhos, de equipamentos em geral e de instalações, hidráulicas, sanitárias e elétricas.

5- Vestuários e uniformes.

- Qualquer tipo vestuário uniforme de pessoal.

6- Matérias cruas.

- Matérias destinadas a transformação, pedras, cimento, cal, asfalto, madeiras, pregos etc.

7- Materiais diversos.

- Qualquer espécie de material de consumo que não corresponda a nenhuma dos demais subelementos constantes do elemento.

3130- Serviço Terceiros-

1- Comunicações e Transportes.

- Contrato telefônico, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal, inclusive aluguel de caixas de correio.

2- Publicações, divulgação e assinaturas de Periódicos

Publicações próprias de atividades municipais, orçamentos, códigos, divulgação de editais, avisos notas em geral, através da imprensa escrita, escita e televisada, assinaturas de noticiários oficiais ou particulares.

3- Locação de Imóveis e Equipamentos.

Aluguel ou arrendamentos de prédios, dependências conjuntos, galpões e terrenos, pagamentos de juros, pelo domínio útil de prédios e terrenos, aluguel de qualquer veículo, máquinas, equipamentos ou contrato de serviços mecanizados de contabilidade ou análogos.

4- Energia Elétrica, Gás, Água e Esgotos.

Consumo desses serviços.

5- Serviços Técnicos.

Serviços de empresas ou de pessoas técnico.

6- Conservação de Pavimentos.

Serviços efetuados no regime de empreitada, reposições de pavimentação, revestimentos asfálticos, tratamento superficial e correção de depressões e saliências de pavimentos, pavimentações e obras complementares. Quando os serviços forem executados diretamente pela Prefeitura as despesas com o material correrão pelas dotações 3420- Mat. Summ.

7- Conservação e adaptação de Bens de Capital.

Os bens de capital considerados neste título, são públicos e municipais, inclusive prédios, dependências, conjuntos, etc. alugados ou arrendados à Prefeitura, equipamentos, instalações, e material permanente; quando a adaptação, conservação ou recuperação for efetuada no regime de empreitada, as despesas correrão pelas dotações deste subelemento; quando os serviços forem executados diretamente pela Prefeitura, os materiais empregados serão adquiridos pelas dotações dos subelementos 3420- Peças e Acessórios e 3420 Materiais Summ.

8- Serviços Diversos.

Qualquer serviço efetuado por terceiros, que não corresponda a nenhum dos demais subelementos.

3440- Encargos Diversos.

1- Recrutamento e Treinamento de Pessoal.

Recrutamento, seleção, perfeccionamento de pessoal. Passagens, bolsas diárias, e outras despesas decorrentes de treinamentos; cursos ministrados ou patrocinados pelo município.

2- Recepções Hospedagem e Homenagens.

Despesas com recepções e homenagens a pessoas ou entidades.

3- Indenizações e Restituições

Indenizações devidas pela Prefeitura, por danos causados a terceiros; devolução de importâncias pagas a mais pelos contribuintes, relativas a imposto, taxas e contribuições.

4- Festividades e Atividades Culturais

Saguava, São João, Natal, festivais de folclore, atividades turísticas, realização de certames prêmios e troféus.

5- Diversos

Despesas de custeio que possam ser enquadradas como encargos diversos e não correspondam a nenhum dos subelementos orçamentários, despesas de emergência, pagamento de refeições, despesas unidas de pronto pagamento etc.

3150- Despesas de Exercício Anteriores

Despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento consignava saldo suficiente para atendê-las, que não tenham sido pagas na época própria, desvinculadas de acordo com a origem.

3200- Transferências Fontes

Doações para despesas, as quais não correspondam a contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender a manutenção de outras entidades de direito público ou privado.

3210- Subvenções Sociais

Subvenções destinadas a despesas de custeio de instituições públicas ou privadas de caráter social, médico, educacional e cultural, sem finalidade lucrativa.

4000- Despesas de Capital

4100- Investimentos

- Doações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento de capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro.

4110- Obras Públicas

4111 - ~~Qualificação~~.

Elaboração do plano diretor, físico do Município, estudo e elaboração específicos de desenvolvimento físico do Município; projetos para arruamento, loteamentos e construção de edifícios públicos etc.

4112 - Execução.

Construção de logradouros, pontes, canais, pavimentação etc. inclusive as desapropriações necessárias a execução desses projetos.

4120 - Serviços em Regime de programação Especial.

Os programas especiais de trabalho que não puderem subordinar-se dada sua natureza, as normas estabelecidas para a execução da despesa, serão custeados por dotações globais.

4130 - Equipamentos e Instalações

4131 - Máquinas motoras e Aparelhos.

- Máquinas e aparelhos de uso especial, excluindo-se os que se enquadram no subelemento 4143. Máquinas, laminadoras, furadeiras, máquinas automáticas, guindastes de solda elétrica.

4132 - Tratores e Equipamentos Rodoviários e Agrícolas.

- Máquinas e equipamentos para construção ou conservação de rodovias e trabalhos agrícolas.

4133 - Automóveis, Autocaminhões e Outros veículos Tracção Mecânica camionetas, ônibus, ambulâncias, fiéis etc.

4134 - Embalcacões, Acasuares e locomotivas.

- Qualquer tipo de embalcacão, drogas etc.

4135 - Diversos equipamentos e instalações.

São consideradas instalações, conjuntos de aparelhos ou peças que compõem uma determinada utilidade.

4140 - Material Permanente.

4141 - Material Bibliotecário, Filmes e discos.

= Livros, revistas, mapas, obras literárias, filmes e discos gravados.

4142 - Utensílios de Oficinas e Ferramentas Diversas.

- Utensílios e ferramentas para trabalho, pás, picaretas, enxadas, chaves etc.

4143 - Móveis, máquinas e Aparelhos.

continua

- Arquivos, carteiras, canetas, estantes, fichários etc.

4444. materiais diversos.

- Qualquer espécie de material permanente que não correspon-
da a nenhum dos demais subelementos do elemento 4440 inclu-
sive pequenas ferramentas de uso comum.

Art. 2- Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1974,
revogadas as disposições em contrário

Juraci Araujo.

Prefeito Municipal.

Elton Juraci Araujo

Julio Ferreira Santos.

Secretário.